



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

EDITAL DE PREGÃO N.054/2017 - TIPO PRESENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

1. PREÂMBULO:

01.01 - O Município de Nova Fátima, devido a solicitação da Secretaria de Educação, por seu Prefeito Interino, **Roberto Carlos Messias**, através da Comissão de Pregão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no **dia 13 de julho de 2017, às 08:30hrs**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a Contratação de Empresa especializada em transporte intra-municipal de passageiros - alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade Mínima de 40 lugares, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

01.02 – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até às **08h15min do dia 13 de Julho de 2017**, e abertura dos envelopes de propostas no **mesmo dia às 08:30hrs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR);

01.03 - O inteiro teor deste e minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na sede administrativa da Prefeitura Municipal, diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 09h às 11h e das 13hs as 17hs telefone (43) 3552-1122

02. OBJETO

02.01 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em transporte intra-municipal de passageiros - alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade Mínima de 40 lugares, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.	V. Total	
01	Transporte Intermunicipal de Passageiros/Alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade mínima de 40 lugares compreendendo as seguintes linhas: Linha 01 - Bairro do Areião e Bairro dos Messias: Fazenda Laranjinha, Sítio São Francisco, Sítio Bom Jesus, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio Samir, Bairro dos Messias, Sítio do Wilson, Fazenda Zé Correia, Sítio Vilela, Sítio Refúgio - Totalizando 92 Km Ida e Volta. Linha 2 - Bairro dos Valérios e Santa Cruz: Sítio Monte Alto, Sítio Ouro Verde, Sítio Pereira, Chácara Santa Helena, Chácara dos Sonhos, Cocamar, Granja, Fazenda São Manuel, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Ibitê Totalizando 64 Km Ida e Volta. Linha 3 - Santa Rita: Hectare, Fazenda São Luiz, Fazenda Braúna, Sítio Santo Antonio, Sítio Santa Rita I - Granja, Sítio Resende, Sítio Santa Rita II - Rodolfo Gonçalves, Sítio dos Feios, Fazenda Canadá, Granja do João Japonês - Totalizando 68 KM Ida e Volta.	KM	9.500	3,70	35.150,00	
Total Geral					R\$	35.150,00

Os referidos serviços serão solicitados quando da sua necessidade, não serão diários, portanto o contratado será solicitado com antecedência de 24 horas, por ser tratar de serviços contínuos de transporte de alunos da rede publica municipal. Os horários dos transportes serão (Matutino, vespertino e noturno), de acordo com as linhas informadas acima.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Os interessados em participar desta licitação deverão agendar visita técnica junto ao setor de licitações do município para que a empresa possa conhecer a rota de cada linha a ser realizado o transporte.

Agendamento pelo fone: 43 3552-1122 (Setor de Licitação)

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MÁXIMO:

03.01 - Têm como limite máximo pela contratação o valor de R\$ 35.150,00 (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manut. Do Convênio Salário Educação

169 – 33.90.39.00.00 (01107) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 26.253,69

12.361.0029.2035 – Manut. Do Convênio Pnate/Pete

173 – 33.90.39.00.00 (01120) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.820,00

174 – 33.90.39.00.00 (01145) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 33.611,20

002 – SETOR DE ENSINO – FUNDEB

12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%

180 – 33.90.30.00.00 (01102) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.380,21

003 – SETOR DE ENSINO – MDE

12.361.0029.2042 – Manut. Da Cozinha Central

189 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.718,00

12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%

196 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.841,92

12.361.0031.2044 – Manut. De Escolas Municipais 25%

202 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.183,24

12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%

209 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 14.007,93

12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%

216 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.349,27

12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha

229 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.932,00

230 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.910,00

12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia

243 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.145,00

244 – 33.90.39.00.00 (01130) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.763,00

245 – 33.90.39.00.00 (01131) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.360,00

246 – 33.90.39.00.00 (01132) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

e) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor valor;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro.
Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Data: 13 de Julho de 2017 – até 08h15min

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.054/2017
ENVELOPE N. 0001- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – TELEFONE - EMAIL
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INFORMAR SE MICROEMPRESA ()SIM ()NÃO

ENVELOPE 02 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.042/2017
ENVELOPE N.0002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – TELEFONE - EMAIL
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

06.3 - A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

06.04 – Os envelopes de Proposta de Preços, de Documentação, bem como os documentos enviados fora dos envelopes (Credenciamento), devem preferencialmente ser apresentados impressos somente frente das páginas e não frente e verso.

07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

07.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO II**;
- b) Cédula de Identidade; CPF (cópias autenticada).
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO III**

07.3 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do **Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.**

07.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

07.5 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

08.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

08.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

08.6 Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também documento da junta conforme solicitado no item 10.2.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO VIII (obrigatória).

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

09.1 - A proposta de preço (envelope n.001) – **ANEXO IV**, deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

- a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

09.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **autenticado**

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO V**.

10.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VI**.

10.1.7 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VII**.

10.1.8 – RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários), autenticados

10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal (ENVELOPE 02):

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, **com data de validade expressa**;

10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

10.2.8 – Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), **expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes**, para confirmação via Internet.

10.2.9 – Inscrição Municipal.

10.2.10 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

10.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (ENVELOPE 02):

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

11 – SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – Da Classificação das Propostas:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – Dos Lances Verbais:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.4 – Do Julgamento:

11.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Item** ofertado.

11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1 – Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14 – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

14.2 – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

14.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de três (03) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

14.6 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 e no email : contatonovafatima@gmail.com , confirmando o seu recebimento.

15.2 – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.3 – A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

15.4 - A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo do presente instrumento contratual é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

16.2 – Os itens e/ou serviços deverão ser entregues nos departamento de COMPRAS do Município conforme solicitação, **no qual a empresa deverá entregar os itens e/ou prestar os serviços sem qualquer ônus**, sob pena de aplicação de penalidades de descumprimento de contrato como prevê a Lei 666/93 e demais regras pertinentes.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

17 – DAS PENALIDADES:

17.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 – O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa;

17.2.3 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Nova Fátima (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

17.2.5 – Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.3 – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Fátima (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregoão.

18.5 – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone 3552-1122, informando o número da licitação.

19. ANEXOS DO EDITAL:



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

19.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - Relação dos Itens;
- c) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo III – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- f) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VI – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Anexo VII - Declaração de que os participantes entregarão os itens, com qualidade.

Nova Fátima, 26 de Junho de 2017.

Kelly Martins de Oliveira
Pregoeira

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Cenilto Carlos da Silva
OAB 27287



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. xxx/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017

Termo de contrato para transporte intra-municipal de passageiros - alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade Mínima de 40 lugares, discriminados no Anexo I do Edital Pregão Presencial n. 054/2017, que fazem entre si Município de Nova Fátima (PR), e a Empresa vencedora.

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no **CNPJ/MF** Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Interino o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrição Estadual nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, Inscrição Municipal nº. **xxxxxxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão nº 054/2017**, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa especializada em transporte intra-municipal de passageiros - alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade Mínima de 40 lugares, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.	V. Total	
01	Transporte Intermunicipal de Passageiros/Alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade mínima de 40 lugares compreendendo as seguintes linhas: Linha 01 - Bairro do Areião e Bairro dos Messias: Fazenda Laranjinha, Sítio São Francisco, Sítio Bom Jesus, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio Samir, Bairro dos Messias, Sítio do Wilson, Fazenda Zé Correia, Sítio Vilela, Sítio Refúgio - Totalizando 92 Km Ida e Volta. Linha 2 - Bairro dos Valérios e Santa Cruz: Sítio Monte Alto, Sítio Ouro Verde, Sítio Pereira, Chácara Santa Helena, Chácara dos Sonhos, Cocamar, Granja, Fazenda São Manuel, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Ibitê Totalizando 64 Km Ida e Volta. Linha 3 - Santa Rita: Hectare, Fazenda São Luiz, Fazenda Braúna, Sítio Santo Antonio, Sítio Santa Rita I - Granja, Sítio Resende, Sítio Santa Rita II - Rodolfo Gonçalves, Sítio dos Feios, Fazenda Canadá, Granja do João Japonês - Totalizando 68 KM Ida e Volta.	KM	9.500			
Total Geral					R\$	

Os referidos serviços serão solicitados quando da sua necessidade, não serão diários, portanto o contratado será solicitado com antecedência de 24 horas, por ser tratar de serviços contínuos de transporte de alunos da rede publica municipal. Os horários dos transportes serão (Matutino, vespertino e noturno), de acordo com as linhas informadas acima.

Os interessados em participar desta licitação deverão agendar visita técnica junto ao setor de licitações do município para que a empresa possa conhecer a rota de cada linha a ser realizado o transporte.

Agendamento pelo fone: 43 3552-1122 (Setor de Licitação)



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx).

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 no mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 e no email : contatonovafatima@gmail.com , confirmando o seu recebimento.

A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **deverá fazer a emissão de boletos**, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manut. Do Convênio Salário Educação

169 – 33.90.39.00.00 (01107) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 26.253,69

12.361.0029.2035 – Manut. Do Convênio Pnate/Pete

173 – 33.90.39.00.00 (01120) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.820,00

174 – 33.90.39.00.00 (01145) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 33.611,20

002 – SETOR DE ENSINO – FUNDEB

12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%

180 – 33.90.30.00.00 (01102) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.380,21

003 – SETOR DE ENSINO – MDE

12.361.0029.2042 – Manut. Da Cozinha Central

189 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.718,00

12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%

196 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.841,92

12.361.0031.2044 – Manut. De Escolas Municipais 25%

202 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.183,24

12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%

209 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 14.007,93

12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%

216 – 33.90.39.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.349,27

12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha

229 – 33.90.39.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.932,00

230 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.910,00

12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia

243 – 33.90.39.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.145,00

244 – 33.90.39.00.00 (01130) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.763,00

245 – 33.90.39.00.00 (01131) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.360,00

246 – 33.90.39.00.00 (01132) – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A) Entregar os itens de acordo com o ANEXO I do edital, no prazo e qualidade estabelecidos;

B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

Os itens e ou serviços deverão ser entregues nos departamento de COMPRAS do Município conforme solicitação, **no qual a empresa deverá entregar os itens e/ou prestar os serviços sem qualquer ônus**, sob pena de aplicação de penalidades de descumprimento de contrato como prevê a Lei 666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras, exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que,



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxx de 2017.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA Pregão Presencial nº 054/2017

MUNICIPIO DE NOVA FATIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa especializada em transporte intra-municipal de passageiros - alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade Mínima de 40 lugares, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit.	V. Total	
01	Transporte Intermunicipal de Passageiros/Alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade mínima de 40 lugares compreendendo as seguintes linhas: Linha 01 - Bairro do Areião e Bairro dos Messias: Fazenda Laranjinha, Sítio São Francisco, Sítio Bom Jesus, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio Samir, Bairro dos Messias, Sítio do Wilson, Fazenda Zé Correia, Sítio Vilela, Sítio Refúgio - Totalizando 92 Km Ida e Volta. Linha 2 - Bairro dos Valérios e Santa Cruz: Sítio Monte Alto, Sítio Ouro Verde, Sítio Pereira, Chácara Santa Helena, Chácara dos Sonhos, Cocamar, Granja, Fazenda São Manuel, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Ibitê Totalizando 64 Km Ida e Volta. Linha 3 - Santa Rita: Hectare, Fazenda São Luiz, Fazenda Braúna, Sítio Santo Antonio, Sítio Santa Rita I - Granja, Sítio Resende, Sítio Santa Rita II - Rodolfo Gonçalves, Sítio dos Feios, Fazenda Canadá, Granja do João Japonês - Totalizando 68 KM Ida e Volta.	KM	9.500	3,70	35.150,00	
Total Geral					R\$	35.150,00

Nova Fátima, 26 de junho de 2017.

Eliane Mandello Ambrosio
Secretária Municipal de Educação



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO II

Pregão Presencial nº. 054/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO III

Pregão Presencial nº. 054/2017

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº. 054/2017 - PROPOSTA DE PREÇOS.

MODALIDADE	Pregão Presencial Nº. 054/2017-PMNF
OBJETO:	Objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de Empresa especializada em transporte intra-municipal de passageiros - alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade Mínima de 40 lugares, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Item	Descrição	Unid	Quant	V.Unit	V. Total	
01	Transporte Intermunicipal de Passageiros/Alunos da Zona Rural do Município de Nova Fátima, com veículo ônibus (Circular Urbano), com capacidade mínima de 40 lugares compreendendo as seguintes linhas: Linha 01 - Bairro do Areião e Bairro dos Messias: Fazenda Laranjinha, Sítio São Francisco, Sítio Bom Jesus, Sítio Rocha, Sítio Santa Terezinha, Sítio Samir, Bairro dos Messias, Sítio do Wilson, Fazenda Zé Correia, Sítio Vilela, Sítio Refúgio - Totalizando 92 Km Ida e Volta. Linha 2 - Bairro dos Valérios e Santa Cruz: Sítio Monte Alto, Sítio Ouro Verde, Sítio Pereira, Chácara Santa Helena, Chácara dos Sonhos, Cocamar, Granja, Fazenda São Manuel, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Ibitê Totalizando 64 Km Ida e Volta. Linha 3 - Santa Rita: Hectare, Fazenda São Luiz, Fazenda Braúna, Sítio Santo Antonio, Sítio Santa Rita I - Granja, Sítio Resende, Sítio Santa Rita II - Rodolfo Gonçalves, Sítio dos Feios, Fazenda Canadá, Granja do João Japonês - Totalizando 68 KM Ida e Volta.	KM	9.500			
Total Geral					R\$	

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Pregão, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
E-MAIL P/ CONTATO:	
TITULAR OU REPRES:	
INSC. MUNICIPAL:	
INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE:	60 DIAS
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ: _____
	Assinatura



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO V

Pregão Presencial nº. 054/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 054/2017

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob n. ____/____, instaurado por esse Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VII

Pregão Presencial nº. 054/2017

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede a _____, na cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, _____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº. 054/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)